



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025 LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **16/9/2025, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 248/2025

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Lote

VI. - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 16/9/2025

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 020, de 01 de julho de 2025.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: 4/9/2025 até 16/9/2025 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 16/9/2025 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 16/9/2025 às 08:30h.

IX. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais***, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será global, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

X. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XII. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

12.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

12.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

12.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 12.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XIII. – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b)** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f)** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- h)** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- i)** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- j)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 14.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.1-1. - Valor unitário total do item;

15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.2-1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

16.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

16.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

16.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

16.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.12-4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.12-5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras.;

16.12-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.12-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.12-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

16.12-9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.12-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.12-11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.12-12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.12-13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.12-14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.12-15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.12-16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.12-17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.13-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- conter vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

17.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no

17.14. Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:.

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b,c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b)** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).**
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo VI deste Edital**

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

18.28- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com.

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com).

25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **25.3.3** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://saio.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.3.2- fraudar a licitação

26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.4-1. advertência;

26.4-2. multa;

26.4-3. impedimento de licitar e contratar e

26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.5-2. as peculiaridades do caso concreto

26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

28.1.1- Compete aos licitantes registrados enviaar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

28.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Prazo de entrega dos materiais, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento (AF);
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- s) A contratada fica obrigada aceita o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas posteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX**- Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

j) Anexo X- Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoas@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 27 de agosto de 2025.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:

LOTE 01					
ITEM	QUANT. TOTAL	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	3.664	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 28,50	R\$ 104.424,00
2	335	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 2 LITROS; CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 54,83	R\$ 18.368,05
3	1.540	UNIDADES	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 5 LITROS;	R\$ 10,79	R\$ 16.616,60
4	596	CAIXAS	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM; 2 LITROS; CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 44,05	R\$ 26.253,80
5	2.523	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR 360 ML	R\$ 15,59	R\$ 39.333,57
6	1.612	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR; EMBALAGEM 400 ML	R\$ 15,56	R\$ 25.082,72
7	1.129	UNIDADES	CERA LÍQUIDA INCOLOR; EMBALAGEM COM 750 ML.	R\$ 6,31	R\$ 7.123,99
8	1.443	CAIXAS	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 42,35	R\$ 61.111,05
9	1.949	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 2 LITROS	R\$ 6,35	R\$ 12.376,15
10	1.461	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 5 LITROS	R\$ 14,72	R\$ 21.505,92
11	3.813	UNIDADES	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM 1L	R\$ 5,18	R\$ 19.751,34
12	2.557	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 2L	R\$ 8,90	R\$ 22.757,30
13	2.587	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 5L	R\$ 26,43	R\$ 68.374,41
14	2.600	CAIXAS	DETERGENTE PARA LOUÇAS; EMBALAGEM COM 500 ML; CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 49,66	R\$ 129.116,00
15	772	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.	R\$ 6,66	R\$ 5.141,52

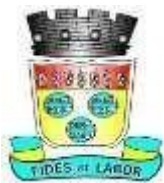


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16	504	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.	R\$ 4,84	R\$ 2.439,36
17	186	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA; CABO DE MADEIRA	R\$ 5,21	R\$ 969,06
18	263	UNIDADES	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS; COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE; CERDAS EM NYLON MACIAS.	R\$ 5,80	R\$ 1.525,40
19	7.660	UNIDADES	ESPONJA DUPLA FACE	R\$ 0,99	R\$ 7.583,40
20	10.298	UNIDADES	GEL PINHO LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO.	R\$ 6,97	R\$ 71.777,06
21	860	UNIDADES	INSETICIDA AEROSSOL; 360ML	R\$ 12,56	R\$ 10.801,60
22	2.771	UNIDADES	INSETICIDA; 450 ML; AEROSSOL.	R\$ 17,23	R\$ 47.744,33
23	1.850	PARES	LUVA DOMÉSTICA LÁTEX; CANO MÉDIO; PAR.	R\$ 5,54	R\$ 10.249,00
24	5.911	PACOTE	LÃ DE AÇO; PACOTE COM 60 GRAMAS.	R\$ 3,15	R\$ 18.619,65
25	3.903	UNIDADES	LIMPA VIDROS 500 ML	R\$ 5,12	R\$ 19.983,36
26	581	CAIXAS	LIMPADOR LIQUIDO MULTIUSO 500 ML X 12- LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO; BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 53,14	R\$ 30.874,34
27	1.241	UNIDADES	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM 5L	R\$ 45,77	R\$ 56.800,57
28	2.835	UNIDADES	LIMPA ALUMÍNIO; EMBALAGEM COM 500 ML.	R\$ 5,80	R\$ 16.443,00
29	802	UNIDADES	PÁ DOMÉSTICA PARA LIXO; EM PLÁSTICO; COM CABO LONGO	R\$ 7,67	R\$ 6.151,34
30	1.601	UNIDADES	PILHA; MODELO AAA; TAMANHO PALITO	R\$ 3,44	R\$ 5.507,44
31	332	UNIDADES	PILHA; MODELO AA; TAMANHO PEQUENA; TIPO ALCALINA	R\$ 3,16	R\$ 1.049,12
32	445	EMBALAG	PILHA C; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	R\$ 4,78	R\$ 2.127,10
33	262	UNIDADES	PILHA ALCALINA; TAMANHO 9V	R\$ 11,04	R\$ 2.892,48
34	1.014	UNIDADES	PEDRA SANITÁRIA	R\$ 2,60	R\$ 2.636,40
35	1.445	UNIDADES	RODO GRANDE; 60CM APROXIMADAMENTE; DUPLO; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	R\$ 11,19	R\$ 16.169,55
36	1.940	UNIDADES	RODO PEQUENO; 40CM APROXIMADAMENTE; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	R\$ 10,80	R\$ 20.952,00

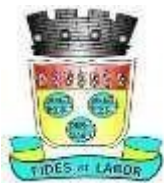


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

37	516	UNIDADES	RODO PARA PIA; FABRICADO EM POLIPROPILENO; RÉGUA/BASE COM BORRACHA SIMPLES; TAMANHO APROXIMADO: LARGURA DE 16 CM, ALTURA DE 3,5 CM E COMPRIMENTO DE 21,5 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHA DE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA (NÃO EMBOLORA); RASPADOR DE ÁGUA E SABÃO.	R\$ 4,69	R\$ 2.420,04
38	2.255	CAIXAS	SABÃO EM PÓ 500G; CAIXA COM 24 UNIDADE	R\$ 127,94	R\$ 288.504,70
39	650	UNIDADES	SABÃO EM BARRA COCO 200G; UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 2.879,50
40	4.000	UNIDADES	SABÃO DE COCO EM PÓ; EMBALAGEM 500GR;	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
41	2.763	UNIDADES	SABÃO EM BARRA 500G; UNIDADE	R\$ 4,88	R\$ 13.483,44
42	1.500	PACOTE	SABÃO EM BARRA; 1K; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; TIPO; GLICERINADO; NEUTRO; 1ª QUALIDADE	R\$ 14,47	R\$ 21.705,00
43	2.161	UNIDADES	VASSOURA NYLON TIPO PIAÇAVA	R\$ 13,37	R\$ 28.892,57
44	1.623	UNIDADES	VASSOURA PELO SINTÉTICO; 30CM; BASE E CABO DE MADEIRA COM 1,20M	R\$ 11,61	R\$ 18.843,03
45	907	UNIDADES	VASSOURA DE PALHA	R\$ 7,81	R\$ 7.083,67
46	14.216	UNIDADES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 500ML;	R\$ 9,30	R\$ 132.208,80
47	350	GALÕES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 5 LITROS (GALÃO)	R\$ 37,74	R\$ 13.209,00
48	3.199	UNIDADES	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%; EMBALAGEM 500ML	R\$ 8,21	R\$ 26.263,79
49	121	UNIDADES	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% HIDRATADO; EMBALAGEM 1LT	R\$ 8,57	R\$ 1.036,97
50	2.800	UNIDADES	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%; EMBALAGEM COM 1 LITRO	R\$ 9,06	R\$ 25.368,00
VALOR TORAL DO LOTE 01					R\$ 1.534.130,49
LOTE 02					
51	319	UNIDADES	AVENTAL PARA COZINHA	R\$ 28,92	R\$ 9.225,48
52	676	PACOTES	BEXIGA Nº 8; CORES VARIADAS; PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 12,49	R\$ 8.443,24
53	644	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 250ML	R\$ 8,08	R\$ 5.203,52
54	2.193	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 500ML	R\$ 11,82	R\$ 25.921,26
55	366	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 1L	R\$ 13,39	R\$ 4.900,74
56	720	PACOTES	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 3,17	R\$ 2.282,40
57	33.473	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 4,02	R\$ 134.561,46
58	22.244	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 7,72	R\$ 171.723,68

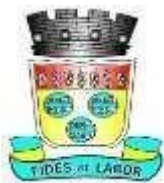


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

59	23.346	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS; 50 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 2,19	R\$ 51.127,74
60	309	PACOTES	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS TIPO MARMITEX; Nº 9; DE ISOPOR; 1100 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 54,30	R\$ 16.778,70
61	614	PACOTES	FACA DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 4,41	R\$ 2.707,74
62	1.514	UNIDADES	FLANELA BRANCA; 38X58 CM.	R\$ 3,46	R\$ 5.238,44
63	632	PACOTES	FÓSFOROS; PACOTE COM 10 CAIXAS, COM 40 UNIDADES CADA UMA.	R\$ 5,51	R\$ 3.482,32
64	389	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 1L; DE BOA QUALIDADE.	R\$ 47,45	R\$ 18.458,05
65	121	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; DE BOA QUALIDADE.	R\$ 128,01	R\$ 15.489,21
66	1.074	PACOTES	GARFO DESCARTÁVEL; MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 3,84	R\$ 4.124,16
67	1.126	CAIXAS	PALITO DE DENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,91	R\$ 1.024,66
68	592	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	R\$ 4,22	R\$ 2.498,24
69	359	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO; ROLO DE 7MT	R\$ 8,35	R\$ 2.997,65
70	6.222	UNIDADES	PANO DE CHÃO BRANCO- PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM.	R\$ 6,97	R\$ 43.367,34
71	4.327	UNIDADES	PANO DE PRATO	R\$ 4,44	R\$ 19.211,88
72	5.499	PACOTES	PAPEL TOALHA; PACOTE COM 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS CADA, MEDINDO 23X20 CM	R\$ 7,58	R\$ 41.682,42
73	2.969	PACOTES	PAPEL TOALHA INTERFOLHA; 20,5X22; 2 DOBRAS; BRANCO; PACOTE COM 1000 FOLHAS	R\$ 15,88	R\$ 47.147,72
74	1.932	UNIDADES	PAPEL FILME; PVC; PLÁSTICO ESTICÁVEL; MULTIUSO; ROLO 28CM X 15M	R\$ 17,33	R\$ 33.481,56
75	243	UNIDADES	PENEIRA; EM PLÁSTICO; 16 CM; COM CABO.	R\$ 7,57	R\$ 1.839,51
76	66	UNIDADES	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE DE COZINHA; UNIDADE	R\$ 9,56	R\$ 630,96
77	632	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº18, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 5,16	R\$ 3.261,12
78	732	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21; COM 10 UNIDADE; PACOTES	R\$ 5,71	R\$ 4.179,72

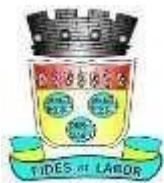


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

79	173	PACOTES	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADO EM MADEIRA; MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR: 7 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 12 PRENDEDORES POR PACOTE	R\$ 2,62	R\$ 453,26
80	2.658	PACOTES	GUARDANAPO PARA MESA; FOLHA DUPLA; PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 1,25	R\$ 3.322,50
81	269	UNIDADES	FLANELA; TAMANHO GRANDE	R\$ 5,49	R\$ 1.476,81
82	590	PACOTES	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, 100 UND, COR BRANCA	R\$ 13,21	R\$ 7.793,90
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 694.037,39
LOTE 03					
83	432	PACOTES	ABSORVENTE ÍNTIMO DE USO NOTURNO; COM ABAS; PACOTE COM 8 UNIDADES	R\$ 2,59	R\$ 1.118,88
84	432	UNID	ABSORVENTE ÍNTIMO; COM ABAS; 8 UNIDADES	R\$ 2,99	R\$ 1.291,68
85	648	UNIDADES	CREME DENTAL; 90 GRAMAS	R\$ 1,61	R\$ 1.043,28
86	156	UNIDADES	CREME HIDRATANTE PARA PELE; EMBALAGEM COM 200ML.	R\$ 6,64	R\$ 1.035,84
87	360	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML	R\$ 13,28	R\$ 4.780,80
88	209	UNIDADES	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL-ON; 50 ML.	R\$ 5,20	R\$ 1.086,80
89	1229	UNIDADES	ESCOVA DENTAL ADULTO; COM CERDAS MACIAS; TAMANHO 35.	R\$ 4,60	R\$ 5.653,40
90	900	UNIDADES	ESCOVA DENTAL INFANTIL; COM CERDAS MACIAS	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00
91	150	UNIDADES	APARELHO BARBEAR; TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL LÂMINA AÇO INOX; QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UNIDADES; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE.	R\$ 0,96	R\$ 144,00
92	850	UNIDADES	SABONETE EM BARRA; 90 GRAMAS.	R\$ 1,27	R\$ 1.079,50
93	530	GALÕES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5L	R\$ 58,67	R\$ 31.095,10
94	3800	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO; HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES; DE BOA QUALIDADE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFIL DE PLÁSTICO 500 ML, COM BICO DOSADOR	R\$ 7,10	R\$ 26.980,00
95	420	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO; EMBALAGEM 1L; GALÃO	R\$ 18,18	R\$ 7.635,60
96	482	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE	R\$ 11,40	R\$ 5.494,80
97	800	UNIDADES	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00

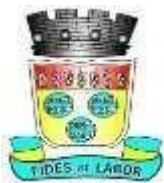


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

98	800	UNIDADES	CREME DE PENTEAR INFANTIL	R\$ 12,10	R\$ 9.680,00
99	400	UNIDADES	ÓLEO CORPORAL INFANTIL	R\$ 11,88	R\$ 4.752,00
100	400	UNIDADES	PENTE PARA CABELO	R\$ 11,73	R\$ 4.692,00
101	800	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE INFANTIL	R\$ 13,26	R\$ 10.608,00
102	800	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML INFANTIL	R\$ 13,49	R\$ 10.792,00
103	800	UNIDADES	CREME DENTAL INFANTIL	R\$ 6,55	R\$ 5.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 144.948,68
LOTE 04					
104	103	UNIDADES	BACIA GRANDE; 32L	R\$ 22,46	R\$ 2.313,38
105	85	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; RECICLÁVEL PARA ÁGUA; 15LTS	R\$ 14,15	R\$ 1.202,75
106	135	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 100 LITROS	R\$ 131,82	R\$ 17.795,70
107	125	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 50 LITROS	R\$ 58,00	R\$ 7.250,00
108	165	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA EMBALAGEM 20 LITROS	R\$ 22,33	R\$ 3.684,45
109	195	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; PRETO COM ALÇA E PEGADOR ; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 LITROS	R\$ 13,40	R\$ 2.613,00
110	330	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LITROS	R\$ 10,82	R\$ 3.570,60
111	125	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO; EMBALAGEM 4 LITROS	R\$ 10,95	R\$ 1.368,75
112	51	UNIDADES	LIXEIRA 6L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	R\$ 87,25	R\$ 4.449,75
113	90	UNIDADES	LIXEIRA 8L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	R\$ 121,90	R\$ 10.971,00
114	140	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 20 LTS	R\$ 49,65	R\$ 6.951,00
115	170	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 60 LTS	R\$ 62,63	R\$ 10.647,10
116	175	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 100 LTS	R\$ 137,70	R\$ 24.097,50
117	120	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS	R\$ 54,35	R\$ 6.522,00
118	140	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; S/ PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS	R\$ 40,75	R\$ 5.705,00
VALOR TOTAL 04					R\$ 109.141,98
LOTE 05					
119	89	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	R\$ 83,07	R\$ 7.393,23
120	100	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

121	118	FARDOS	SACO PARA LIXO 50 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	R\$ 42,56	R\$ 5.022,08
122	118	FARDOS	SACO PARA LIXO 20 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	R\$ 44,43	R\$ 5.242,74
123	361	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 44,80	R\$ 16.172,80
124	562	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 69,71	R\$ 39.177,02
125	332	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 76,37	R\$ 25.354,84
126	226	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 78,57	R\$ 17.756,82
127	215	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 15 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 12,44	R\$ 2.674,60
128	224	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 30 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 27,76	R\$ 6.218,24
129	273	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 50 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 41,47	R\$ 11.321,31
130	450	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 3K BOBINA PICOTADA 35X40; QUILOGRAMAS	R\$ 18,88	R\$ 8.496,00
131	450	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 5K BOBINA PICOTADA 40X50 ; QUILOGRAMAS	R\$ 23,61	R\$ 10.624,50
132	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; REFORÇADO PARA 1K; QUILOGRAMAS	R\$ 24,00	R\$ 10.800,00
133	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 2K; QUILOGRAMAS REFORÇADO	R\$ 25,75	R\$ 11.587,50
134	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 500GR; QUILOGRAMAS	R\$ 22,27	R\$ 10.021,50
135	550	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 30X40CM; QUILOGRAMAS	R\$ 23,20	R\$ 12.760,00
136	550	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 45X60CM; QUILOGRAMAS	R\$ 29,06	R\$ 15.983,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 220.505,18
LOTE 06					
137	2.159	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA DUPLA; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDO; TOTALIZANDO 64 ROLOS	R\$ 114,00	R\$ 246.126,00
138	2.101	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA SIMPLES; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDO; TOTALIZANDO 64 ROLOS	R\$ 80,00	R\$ 168.080,00
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 414.206,00
VALOR TOTAL					3.116.969,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Total R\$ 3.116.969,72 (três milhões e cento e dezesseis mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais***, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços Lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência (item 5.3.3), após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

a) Prazo de entrega dos materiais de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento (AF);

b) As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria;

c) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2025** e na Ata de Registro de Preços;

7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 030/2025, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....,de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....,de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº030/2025**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....,de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico-SRP nº 030/2025**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº/2024

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na....., doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico- SRP nº...../2024**, Processo Administrativo nº XXXXXX, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Bade.....2024.

.....
Prefeita Municipal Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da **Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ---/2024 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 030/2025 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2025, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- Prazo de entrega dos materiais, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento (AF).

2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.5- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

- a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria, e de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....
.....
.....

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais.
--------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, para atender as demandas das Secretarias Municipais e assim garantir a efetividade dos serviços públicos ofertados e a manutenção dos espaços públicos.

Quantitativos:

As quantidades de materiais de limpeza a serem adquiridas foram estimadas com base em levantamento detalhado apresentado pelas Secretarias Municipais, considerando a demanda histórica de consumo, a previsão de utilização nos próximos períodos.

Foram elaboradas memórias de cálculo, as quais detalham a quantidade prevista, os parâmetros adotados e os documentos que dão suporte às estimativas, garantindo transparência e fundamentação técnica.

As estimativas também consideraram interdependências com outras contratações correlatas, de modo a possibilitar economia de escala e otimização de recursos públicos, evitando desperdícios e adquirindo os produtos de forma eficiente e planejada.

LOTE 01							
ITEM	QUANT. TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	QUANT. SEC. DE EDUCAÇÃO	QUANT. SEC. DE SAÚDE
1	3.664	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES	300	800	977	1587
2	335	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 2 LITROS; CAIXA COM 12 UNIDADES	20	80	50	185
3	1.540	UNIDADES	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 5 LITROS;	60	360	170	950



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4	596	CAIXAS	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM; 2 LITROS; CAIXA COM 6 UNIDADES	50	200	100	246
5	2.523	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR 360 ML	300	800	500	923
6	1.612	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR; EMBALAGEM 400 ML	150	200	500	762
7	1.129	UNIDADES	CERA LÍQUIDA INCOLOR; EMBALAGEM COM 750 ML.	150	400	500	79
8	1.443	CAIXAS	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	50	400	300	693
9	1.949	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 2 LITROS	50	500	500	899
10	1.461	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 5 LITROS	50	250	500	661
11	3.813	UNIDADES	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM 1L	300	1000	900	1613
12	2.557	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 2L	100	500	500	1457
13	2.587	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 5L	100	800	500	1187
14	2.600	CAIXAS	DETERGENTE PARA LOUÇAS; EMBALAGEM COM 500 ML; CAIXA COM 24 UNIDADES	200	1000	600	800
15	772	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.	40	80	150	502
16	504	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.	20	60	160	264
17	186	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA; CABO DE MADEIRA	20	40	20	106
18	263	UNIDADES	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS; COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE; CERDAS EM NYLON MACIAS.	30	80	100	53
19	7.660	UNIDADES	ESPONJA DUPLA FACE	200	2000	2.460	3000
20	10.298	UNIDADES	GEL PINHO LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO.	300	1500	4000	4498



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

21	860	UNIDADES	INSETICIDA AEROSSOL; 360ML	30	200	330	300
22	2.771	UNIDADES	INSETICIDA; 450 ML; AEROSSOL.	300	500	900	1071
23	1.850	PARES	LUVA DOMÉSTICA LÁTEX; CANO MÉDIO; PAR.	200	500	400	750
24	5.911	PACOTE	LÃ DE AÇO; PACOTE COM 60 GRAMAS.	1.000	1000	1000	2911
25	3.903	UNIDADES	LIMPA VIDROS 500 ML	250	1000	1000	1653
26	581	CAIXAS	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500 ML X 12- LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO; BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	50	130	200	201
27	1.241	UNIDADES	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM 5L	80	300	300	561
28	2.835	UNIDADES	LIMPA ALUMÍNIO; EMBALAGEM COM 500 ML.	200	500	800	1335
29	802	UNIDADES	PÁ DOMÉSTICA PARA LIXO; EM PLÁSTICO; COM CABO LONGO	50	100	200	452
30	1.601	UNIDADES	PILHA; MODELO AAA; TAMANHO PALITO	10	250	400	941
31	332	UNIDADES	PILHA; MODELO AA; TAMANHO PEQUENA; TIPO ALCALINA	30	70	100	132
32	445	EMBALAG	PILHA C; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	20	100	100	225
33	262	UNIDADES	PILHA ALCALINA; TAMANHO 9V	30	50	50	132
34	1.014	UNIDADES	PEDRA SANITÁRIA	80	300	340	294
35	1.445	UNIDADES	RODO GRANDE; 60CM APROXIMADAMENTE; DUPLO; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	80	300	340	725
36	1.940	UNIDADES	RODO PEQUENO; 40CM APROXIMADAMENTE; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	100	400	700	740



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

37	516	UNIDADES	RODO PARA PIA; FABRICADO EM POLIPROPILENO; RÉGUA/BASE COM BORRACHA SIMPLES; TAMANHO APROXIMADO: LARGURA DE 16 CM, ALTURA DE 3,5 CM E COMPRIMENTO DE 21,5 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHA DE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA (NÃO EMBOLORA); RASPADOR DE ÁGUA E SABÃO.	30	100	130	256
38	2.255	CAIXAS	SABÃO EM PÓ 500G; CAIXA COM 24 UNIDADE	100	1000	600	555
39	650	UNIDADES	SABÃO EM BARRA COCO 200G; UNIDADE	100	150	150	250
40	4.000	UNIDADES	SABÃO DE COCO EM PÓ; EMBALAGEM 500GR;	600	600	2000	800
41	2.763	UNIDADES	SABÃO EM BARRA 500G; UNIDADE	100	1000	1200	463
42	1.500	PACOTE	SABÃO EM BARRA; 1K; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; TIPO; GLICERINADO; NEUTRO; 1ª QUALIDADE	100	500	800	100
43	2.161	UNIDADES	VASSOURA NYLON TIPO PIAÇAVA	150	500	800	711
44	1.623	UNIDADES	VASSOURA PELO SINTÉTICO; 30CM; BASE E CABO DE MADEIRA COM 1,20M	80	400	500	643
45	907	UNIDADES	VASSOURA DE PALHA	50	190	500	167
46	14.216	UNIDADES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 500ML;	800	4000	6000	3416
47	350	GALÕES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 5 LITROS (GALÃO)	10	100	100	140
48	3.199	UNIDADES	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%; EMBALAGEM 500ML	40	800	1500	859
49	121	UNIDADES	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% HIDRATADO; EMBALAGEM 1LT	20	40	40	21
50	2.800	UNIDADES	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%; EMBALAGEM COM 1 LITRO	200	1000	1000	600

LOTE 02

ITEM	QUANT. TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	QUANT. SEC. DE EDUCAÇÃO	QUANT. SEC. DE SAÚDE
------	-----------------	-----	---------------	--	--	-------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

51	319	UNIDADES	AVENTAL PARA COZINHA	20	50	80	169
52	676	PACOTES	BEXIGA Nº 8; CORES VARIADAS; PACOTE COM 50 UNIDADES	100	144	300	132
53	644	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 250ML	30	150	200	264
54	2.193	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 500ML	100	500	800	793
55	366	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 1L	50	100	160	56
56	720	PACOTES	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES	50	100	200	370
57	33.473	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	4.000	10000	12.500	6973
58	22.244	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	3.000	6600	10.000	2644
59	23.346	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS; 50 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1.500	8000	7000	6846
60	309	PACOTES	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS TIPO MARMITEX; Nº 9; DE ISOPOR; 1100 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	30	100	100	79
61	614	PACOTES	FACA DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	100	150	264
62	1.514	UNIDADES	FLANELA BRANCA; 38X58 CM.	200	400	650	264
63	632	PACOTES	FÓSFOROS; PACOTE COM 10 CAIXAS, COM 40 UNIDADES CADA UMA.	100	200	200	132
64	389	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 1L; DE BOA QUALIDADE.	30	50	150	159
65	121	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; DE BOA QUALIDADE.	8	30	30	53
66	1.074	PACOTES	GARFO DESCARTÁVEL; MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	260	350	264
67	1.126	CAIXAS	PALITO DE DENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	300	300	476



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

68	592	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	80	100	200	212
69	359	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO; ROLO DE 7MT	50	100	50	159
70	6.222	UNIDADES	PANO DE CHÃO BRANCO- PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM.	400	2000	2500	1322
71	4.327	UNIDADES	PANO DE PRATO	300	940	1500	1587
72	5.499	PACOTES	PAPEL TOALHA; PACOTE COM 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS CADA, MEDINDO 23X20 CM	1.500	1470	2000	529
73	2.969	PACOTES	PAPEL TOALHA INTERFOLHA; 20,5X22; 2 DOBRAS; BRANCO; PACOTE COM 1000 FOLHAS	300	640	1500	529
74	1.932	UNIDADES	PAPEL FILME; PVC; PLÁSTICO ESTICÁVEL; MULTIUSO; ROLO 28CM X 15M	300	500	1000	132
75	243	UNIDADES	PENEIRA; EM PLÁSTICO;16 CM; COM CABO.	50	60	80	53
76	66	UNIDADES	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE DE COZINHA; UNIDADE	10	15	15	26
77	632	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº18, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	200	200	132
78	732	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21; COM 10 UNIDADE; PACOTES	100	200	300	132
79	173	PACOTES	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADO EM MADEIRA; MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR: 7 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 12 PRENDEDORES POR PACOTE	20	50	50	53
80	2.658	PACOTES	GUARDANAPO PARA MESA; FOLHA DUPLA; PACOTE COM 50 UNIDADES	300	500	800	1058
81	269	UNIDADES	FLANELA; TAMANHO GRANDE	20	70	100	79



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

82	590	PACOTES	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, 100 UND, COR BRANCA	10	30	150	400
LOTE 03							
ITEM	QUANT. TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	QUANT. SEC. DE EDUCAÇÃO	QUANT. SEC. DE SAÚDE
83	432	PACOTES	ABSORVENTE ÍNTIMO DE USO NOTURNO; COM ABAS; PACOTE COM 8 UNIDADES	100	0	200	132
84	432	UNID	ABSORVENTE ÍNTIMO; COM ABAS; 8 UNIDADES	100	0	200	132
85	648	UNIDADES	CREME DENTAL; 90 GRAMAS	150	0	300	198
86	156	UNIDADES	CREME HIDRATANTE PARA PELE; EMBALAGEM COM 200ML.	30	0	100	26
87	360	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML	60	0	300	0
88	209	UNIDADES	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL-ON; 50 ML.	50	0	80	79
89	1229	UNIDADES	ESCOVA DENTAL ADULTO; COM CERDAS MACIAS; TAMANHO 35.	100	0	600	529
90	900	UNIDADES	ESCOVA DENTAL INFANTIL; COM CERDAS MACIAS	100	0	800	0
91	150	UNIDADES	APARELHO BARBEAR; TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL LÂMINA AÇO INOX; QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UNIDADES; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE.	100	0	50	0
92	850	UNIDADES	SABONETE EM BARRA; 90 GRAMAS.	150	0	700	0
93	530	GALÕES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5L	30	0	200	300
94	3800	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO; HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES; DE BOA QUALIDADE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFIL DE PLÁSTICO 500 ML, COM BICO DOSADOR	200	800	1400	1400
95	420	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO; EMBALAGEM 1L; GALÃO	20	0	100	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

96	482	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE	150	0	200	132
97	800	UNIDADES	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML	200	0	600	0
98	800	UNIDADES	CREME DE PENTEAR INFANTIL	200	0	600	0
99	400	UNIDADES	ÓLEO CORPORAL INFANTIL	200	0	200	0
100	400	UNIDADES	PENTE PARA CABELO	200	0	200	0
101	800	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE INFANTIL	200	0	600	0
102	800	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML INFANTIL	200	0	600	0
103	800	UNIDADES	CREME DENTAL INFANTIL	200	0	600	0
LOTE 04							
ITEM	QUANT. TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	QUANT. SEC. DE EDUCAÇÃO	QUANT. SEC. DE SAÚDE
104	103	UNIDADES	BACIA GRANDE; 32L	13	30	40	20
105	85	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; RECICLÁVEL PARA ÁGUA; 15LTS	15	20	20	30
106	135	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 100 LITROS	20	40	45	30
107	125	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 50 LITROS	20	35	40	30
108	165	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA EMBALAGEM 20 LITROS	20	40	60	45
109	195	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; PRETO COM ALÇA E PEGADOR ; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 LITROS	30	50	70	45
110	330	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LITROS	20	130	150	30
111	125	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO; EMBALAGEM 4 LITROS	20	25	50	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

112	51	UNIDADES	LIXEIRA 6L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	5	6	10	30
113	90	UNIDADES	LIXEIRA 8L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	10	20	30	30
114	140	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 20 LTS	10	50	50	30
115	170	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 60 LTS	10	60	80	20
116	175	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 100 LTS	15	60	80	20
117	120	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS	10	30	50	30
118	140	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; S/ PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS	10	50	50	30
LOTE 05							
ITEM	QUANT. TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	QUANT. SEC. DE EDUCAÇÃO	QUANT. SEC. DE SAÚDE
119	89	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	15	25	25	24
120	100	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	15	25	20	40
121	118	FARDOS	SACO PARA LIXO 50 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	15	30	20	53
122	118	FARDOS	SACO PARA LIXO 20 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	15	30	20	53
123	361	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.	15	90	150	106
124	562	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.	30	120	200	212
125	332	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.	20	80	100	132
126	226	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.	20	80	100	26

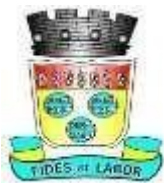


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

127	215	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 15 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	15	60	100	40
128	224	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 30 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	20	60	100	44
129	273	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 50 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	15	70	100	88
130	450	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 3K BOBINA PICOTADA 35X40; QUILOGRAMAS	200	120	130	0
131	450	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 5K BOBINA PICOTADA 40X50 ; QUILOGRAMAS	200	120	130	0
132	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; REFORÇADO PARA 1K; QUILOGRAMAS	200	120	130	0
133	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 2K; QUILOGRAMAS REFORÇADO	200	120	130	0
134	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 500GR; QUILOGRAMAS	200	120	130	0
135	550	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 30X40CM; QUILOGRAMAS	200	120	130	100
136	550	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 45X60CM; QUILOGRAMAS	200	120	130	100
LOTE 06							
ITEM	QUANT. TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	QUANT. SEC. DE EDUCAÇÃO	QUANT. SEC. DE SAÚDE
137	2.159	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA DUPLA; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDO; TOTALIZANDO 64 ROLOS	120	600	1000	439



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

138	2.101	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA SIMPLES; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDO; TOTALIZANDO 64 ROLOS	120	600	1000	381
-----	-------	--------	---	-----	-----	------	-----

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2025, compreendendo as demandas existentes e a necessidade de abastecimento contínuo.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

Possibilidade de Renovação do Quantitativo Inicialmente Registrado em Caso de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preço: Considerando o Despacho nº 00514/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU e do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, as eventuais renovações do quantitativo e de vigência da ata de registro de preço podem ser realizadas desde que a administração municipal identifique os seguintes pontos:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 - A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Ademais, fundamenta-se, ainda, no art. 06, XLI da Lei nº14.133/2021, segundo o qual:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”



3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:

4.1-Da empresa contratada:

4.1.1 - Deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento de materiais de limpeza;

4.1.2 - Apresentar situação regular junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários;

4.1.3 - Possuir capacidade técnica e operacional para garantir o fornecimento integral dos itens contratados, dentro dos prazos estipulados pela Administração.

4.2 - Dos materiais fornecidos:

4.2.1 - Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

4.2.2 - Deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional, ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e devidamente embalados;

4.2.3 - As embalagens deverão conter informações claras e legíveis sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, precauções e fabricante, em conformidade com a legislação vigente.

4.2.4 - Caso os materiais entregues apresentem defeitos ou não atendam às especificações técnicas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação formal encaminhada pelas secretarias, sem ônus adicional para a Administração;

4.3 - Da entrega:

4.3.1-A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, de acordo com as



solicitações das Secretarias Municipais;

4.3.2 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.3.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após autorização de fornecimento (AF). O prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) foi definido considerando a natureza do objeto contratado, qual seja, o fornecimento de materiais de limpeza de uso rotineiro pelas Secretarias Municipais. Esse prazo mostra-se razoável e suficiente para que a empresa contratada organize a logística de separação, transporte e entrega dos itens, garantindo que sejam fornecidos em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Ademais, o período de 05 dias úteis assegura à Administração:

- a) Regularidade no abastecimento, evitando a falta de materiais essenciais para a continuidade dos serviços públicos;
- b) Flexibilidade logística, considerando a realidade dos fornecedores e a possibilidade de eventual necessidade de remanejamento de estoque;
- c) Eficiência na gestão contratual, permitindo planejamento adequado das entregas e reposição dos produtos dentro de prazo razoável.

4.4 - Garantia e substituição:

4.4.1 - Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, dentro do prazo de validade;

4.4.2 - Produtos que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem ônus para a Administração.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - A execução do contrato será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento contínuo de materiais de limpeza necessários à manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos.

5.2 - Início da execução:

5.2.1 - Após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento (AF), a empresa contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos materiais, observando as quantidades, especificações e prazos



estabelecidos.

5.3 - Execução durante a vigência:

5.3.1 - O fornecimento será realizado mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração, de acordo com a necessidade das Secretarias;

5.3.2 - As entregas deverão ocorrer nos endereços designados pela Administração, acompanhadas das respectivas notas fiscais;

5.3.3 - A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às requisições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.3.4 - Produtos que não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.4-Encerramento do contrato:

5.4.1-No término da vigência, será elaborado relatório de cumprimento contratual, contendo a comprovação das entregas, eventuais ocorrências registradas e a regularidade das obrigações assumidas pela contratada;

5.4.2 - A liquidação final do contrato estará condicionada à comprovação de que os materiais foram entregues em conformidade com as especificações e às obrigações acessórias devidamente cumpridas.

Com esse modelo de execução, assegura-se que o objeto contratado produza os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato, garantindo a economicidade, eficiência e regularidade no fornecimento dos materiais de limpeza para todas as Secretarias Municipais.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1-A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma sistemática pelos seguintes servidores: Rodrigo Farias Chaves, matrícula nº 6606, Laiara Oliveira Teixeira, matrícula nº 7142, Manoel Carlos Campos Pereira, matrícula nº 7168 e Luana Cunha Silva, matrícula nº 1651 e gerida pelos servidores: Danilo Bittencourt Santos, matrícula nº 7298, Adão José Luz Filho, matrícula 6567, Grazielle Novais do Lago, matrícula 7292, designados através da Portaria 005/2025, garantindo que os resultados previstos sejam atingidos com qualidade, pontualidade e conformidade com as normas legais. O modelo de gestão do contrato contempla os seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.2-Gestão e fiscalização:

6.2.1-O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, inclusive pela interlocução direta com a empresa contratada;

6.2.2-O Fiscal do Contrato atuará no acompanhamento técnico, verificando a conformidade das entregas com as especificações do Termo de Referência e do edital;

6.2.3-As Secretarias Municipais beneficiadas informarão à gestão do contrato eventuais irregularidades ou necessidades adicionais para registro e providências.

6.3-Acompanhamento da execução:

6.3.1-Todas as entregas deverão ser registradas em relatórios próprios, contendo informações sobre data, local, quantidade e conformidade dos materiais recebidos;

6.3.2-Havendo divergência entre os produtos entregues e as especificações contratadas, a Administração notificará a empresa para substituição imediata, sem ônus adicional;

6.3.3-O gestor e o fiscal poderão solicitar laudos ou relatórios técnicos, caso necessário, para comprovar a adequação dos materiais.

6.4-Comunicação e registros:

6.4.1-A empresa deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração, facilitando o atendimento das demandas e a resolução de eventuais ocorrências;

6.4.2-Todas as ocorrências relativas à execução contratual serão registradas, para subsidiar futuras tomadas de decisão, aplicação de sanções, se necessário, e avaliação de desempenho da contratada.

6.5-Relatórios e encerramento:

6.5.1-Ao final da vigência contratual, será elaborado relatório conclusivo sobre o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, que servirá de base para o ateste final das entregas e para a prestação de contas da Administração.

Esse modelo de gestão assegura que o fornecimento de materiais de limpeza será acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1-Critérios de Medição:

7.1.1 - A medição da execução contratual será realizada com base nas entregas efetivas dos materiais de limpeza, devidamente conferidas e atestadas pela fiscalização;

7.2 - A aferição considerará:

7.2.1 - Quantidade entregue, conforme pedido de fornecimento;

7.2.2 - Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital;

7.2.3 - Condições de embalagem, validade e integridade dos produtos;

7.2.4 - A Administração somente atestará o recebimento quando todos os itens estiverem em conformidade com as exigências contratuais.

7.3 - Critérios de Pagamento:

7.3.1 - O pagamento será efetuado em parcela(s) correspondente(s) às entregas realizadas, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada.

7.3.3-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente da contratada;

7.3.4-Será vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses autorizadas em lei, mediante previsão contratual e comprovação da vantagem para a Administração.

7.4-Condições adicionais:

7.4.1-O não atendimento às condições de qualidade e prazo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preço**. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração e permitir que a administração registre preços dos produtos para futuras contratações, mediante o julgamento pelo maior desconto.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 – Menor preço por lote:

8.1.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério do **menor preço por lote**, considerando o conjunto dos lotes especificados no Termo de Referência. A proposta de maior desconto deverá contemplar a totalidade das exigências.

8.2 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.2.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

8.3 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.3.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

8.4 - Critérios de Sustentabilidade:

8.4.1 O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.5 - Procedimentos de Habilitação:

8.5.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.5.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.5.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1-Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.4.2-Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).

8.5.4.3-Os documentos referidos no item 18.14.3 letra "b" deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- b. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

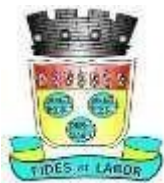
A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no Artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços, de modo a assegurar parâmetros de mercado confiáveis e atualizados.

Foram considerados os preços unitários referenciais dos itens a serem adquiridos, bem como as quantidades estimadas com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, resultando em memórias de cálculo detalhadas que indicam os valores totais estimados para a contratação.

Os documentos comprobatórios que deram suporte à estimativa, incluindo relatórios extraídos do sistema utilizado, poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão do processo licitatório, em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação reflete adequadamente as condições de mercado, garantindo transparência, economicidade e conformidade legal para subsidiar o processo licitatório.

LOTE 01					
ITEM	QUANT. TOTAL	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	3.664	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 28,50	R\$ 104.424,00
2	335	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 2 LITROS; CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 54,83	R\$ 18.368,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3	1.540	UNIDADES	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 5 LITROS;	R\$ 10,79	R\$ 16.616,60
4	596	CAIXAS	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM; 2 LITROS; CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 44,05	R\$ 26.253,80
5	2.523	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR 360 ML	R\$ 15,59	R\$ 39.333,57
6	1.612	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR; EMBALAGEM 400 ML	R\$ 15,56	R\$ 25.082,72
7	1.129	UNIDADES	CERA LÍQUIDA INCOLOR; EMBALAGEM COM 750 ML.	R\$ 6,31	R\$ 7.123,99
8	1.443	CAIXAS	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 42,35	R\$ 61.111,05
9	1.949	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 2 LITROS	R\$ 6,35	R\$ 12.376,15
10	1.461	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 5 LITROS	R\$ 14,72	R\$ 21.505,92
11	3.813	UNIDADES	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM 1L	R\$ 5,18	R\$ 19.751,34
12	2.557	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 2L	R\$ 8,90	R\$ 22.757,30
13	2.587	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 5L	R\$ 26,43	R\$ 68.374,41
14	2.600	CAIXAS	DETERGENTE PARA LOUÇAS; EMBALAGEM COM 500 ML; CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 49,66	R\$ 129.116,00
15	772	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.	R\$ 6,66	R\$ 5.141,52
16	504	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.	R\$ 4,84	R\$ 2.439,36
17	186	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA; CABO DE MADEIRA	R\$ 5,21	R\$ 969,06
18	263	UNIDADES	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS; COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE; CERDAS EM NYLON MACIAS.	R\$ 5,80	R\$ 1.525,40
19	7.660	UNIDADES	ESPONJA DUPLA FACE	R\$ 0,99	R\$ 7.583,40
20	10.298	UNIDADES	GEL PINHO LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO.	R\$ 6,97	R\$ 71.777,06
21	860	UNIDADES	INSETICIDA AEROSSOL; 360ML	R\$ 12,56	R\$ 10.801,60
22	2.771	UNIDADES	INSETICIDA; 450 ML; AEROSSOL.	R\$ 17,23	R\$ 47.744,33
23	1.850	PARES	LUVA DOMÉSTICA LÁTEX; CANO MÉDIO; PAR.	R\$ 5,54	R\$ 10.249,00
24	5.911	PACOTE	LÃ DE AÇO; PACOTE COM 60 GRAMAS.	R\$ 3,15	R\$ 18.619,65
25	3.903	UNIDADES	LIMPA VIDROS 500 ML	R\$ 5,12	R\$ 19.983,36

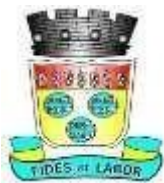


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26	581	CAIXAS	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500 ML X 12- LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO; BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 53,14	R\$ 30.874,34
27	1.241	UNIDADES	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM 5L	R\$ 45,77	R\$ 56.800,57
28	2.835	UNIDADES	LIMPA ALUMÍNIO; EMBALAGEM COM 500 ML.	R\$ 5,80	R\$ 16.443,00
29	802	UNIDADES	PÁ DOMÉSTICA PARA LIXO; EM PLÁSTICO; COM CABO LONGO	R\$ 7,67	R\$ 6.151,34
30	1.601	UNIDADES	PILHA; MODELO AAA; TAMANHO PALITO	R\$ 3,44	R\$ 5.507,44
31	332	UNIDADES	PILHA; MODELO AA; TAMANHO PEQUENA; TIPO ALCALINA	R\$ 3,16	R\$ 1.049,12
32	445	EMBALAG	PILHA C; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	R\$ 4,78	R\$ 2.127,10
33	262	UNIDADES	PILHA ALCALINA; TAMANHO 9V	R\$ 11,04	R\$ 2.892,48
34	1.014	UNIDADES	PEDRA SANITÁRIA	R\$ 2,60	R\$ 2.636,40
35	1.445	UNIDADES	RODO GRANDE; 60CM APROXIMADAMENTE; DUPLO; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	R\$ 11,19	R\$ 16.169,55
36	1.940	UNIDADES	RODO PEQUENO; 40CM APROXIMADAMENTE; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	R\$ 10,80	R\$ 20.952,00
37	516	UNIDADES	RODO PARA PIA; FABRICADO EM POLIPROPILENO; RÉGUA/BASE COM BORRACHA SIMPLES; TAMANHO APROXIMADO: LARGURA DE 16 CM, ALTURA DE 3,5 CM E COMPRIMENTO DE 21,5 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHA DE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA (NÃO EMBOLORA); RASPADOR DE ÁGUA E SABÃO.	R\$ 4,69	R\$ 2.420,04
38	2.255	CAIXAS	SABÃO EM PÓ 500G; CAIXA COM 24 UNIDADE	R\$ 127,94	R\$ 288.504,70
39	650	UNIDADES	SABÃO EM BARRA COCO 200G; UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 2.879,50
40	4.000	UNIDADES	SABÃO DE COCO EM PÓ; EMBALAGEM 500GR;	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
41	2.763	UNIDADES	SABÃO EM BARRA 500G; UNIDADE	R\$ 4,88	R\$ 13.483,44
42	1.500	PACOTE	SABÃO EM BARRA; 1K; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; TIPO; GLICERINADO; NEUTRO; 1ª QUALIDADE	R\$ 14,47	R\$ 21.705,00
43	2.161	UNIDADES	VASSOURA NYLON TIPO PIAÇA VA	R\$ 13,37	R\$ 28.892,57
44	1.623	UNIDADES	VASSOURA PELO SINTÉTICO; 30CM; BASE E CABO DE MADEIRA COM 1,20M	R\$ 11,61	R\$ 18.843,03

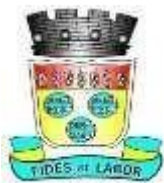


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

45	907	UNIDADES	VASSOURA DE PALHA	R\$ 7,81	R\$ 7.083,67
46	14.216	UNIDADES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 500ML;	R\$ 9,30	R\$ 132.208,80
47	350	GALÕES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 5 LITROS (GALÃO)	R\$ 37,74	R\$ 13.209,00
48	3.199	UNIDADES	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%; EMBALAGEM 500ML	R\$ 8,21	R\$ 26.263,79
49	121	UNIDADES	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% HIDRATADO; EMBALAGEM 1LT	R\$ 8,57	R\$ 1.036,97
50	2.800	UNIDADES	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%; EMBALAGEM COM 1 LITRO	R\$ 9,06	R\$ 25.368,00
VALOR TORAL DO LOTE 01					R\$ 1.534.130,49
LOTE 02					
51	319	UNIDADES	AVENTAL PARA COZINHA	R\$ 28,92	R\$ 9.225,48
52	676	PACOTES	BEXIGA Nº 8; CORES VARIADAS; PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 12,49	R\$ 8.443,24
53	644	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 250ML	R\$ 8,08	R\$ 5.203,52
54	2.193	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 500ML	R\$ 11,82	R\$ 25.921,26
55	366	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 1L	R\$ 13,39	R\$ 4.900,74
56	720	PACOTES	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 3,17	R\$ 2.282,40
57	33.473	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 4,02	R\$ 134.561,46
58	22.244	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 7,72	R\$ 171.723,68
59	23.346	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS; 50 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 2,19	R\$ 51.127,74
60	309	PACOTES	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS TIPO MARMITEX; Nº 9; DE ISOPOR; 1100 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 54,30	R\$ 16.778,70
61	614	PACOTES	FACA DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 4,41	R\$ 2.707,74
62	1.514	UNIDADES	FLANELA BRANCA; 38X58 CM.	R\$ 3,46	R\$ 5.238,44
63	632	PACOTES	FÓSFOROS; PACOTE COM 10 CAIXAS, COM 40 UNIDADES CADA UMA.	R\$ 5,51	R\$ 3.482,32
64	389	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 1L; DE BOA QUALIDADE.	R\$ 47,45	R\$ 18.458,05
65	121	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; DE BOA QUALIDADE.	R\$ 128,01	R\$ 15.489,21
66	1.074	PACOTES	GARFO DESCARTÁVEL; MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 3,84	R\$ 4.124,16
67	1.126	CAIXAS	PALITO DE DENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 0,91	R\$ 1.024,66
68	592	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	R\$ 4,22	R\$ 2.498,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

69	359	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO; ROLO DE 7MT	R\$ 8,35	R\$ 2.997,65
70	6.222	UNIDADES	PANO DE CHÃO BRANCO- PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM.	R\$ 6,97	R\$ 43.367,34
71	4.327	UNIDADES	PANO DE PRATO	R\$ 4,44	R\$ 19.211,88
72	5.499	PACOTES	PAPEL TOALHA; PACOTE COM 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS CADA, MEDINDO 23X20 CM	R\$ 7,58	R\$ 41.682,42
73	2.969	PACOTES	PAPEL TOALHA INTERFOLHA; 20,5X22; 2 DOBRAS; BRANCO; PACOTE COM 1000 FOLHAS	R\$ 15,88	R\$ 47.147,72
74	1.932	UNIDADES	PAPEL FILME; PVC; PLÁSTICO ESTICÁVEL; MULTIUSO; ROLO 28CM X 15M	R\$ 17,33	R\$ 33.481,56
75	243	UNIDADES	PENEIRA; EM PLÁSTICO; 16 CM; COM CABO.	R\$ 7,57	R\$ 1.839,51
76	66	UNIDADES	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE DE COZINHA; UNIDADE	R\$ 9,56	R\$ 630,96
77	632	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº18, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 5,16	R\$ 3.261,12
78	732	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21; COM 10 UNIDADE; PACOTES	R\$ 5,71	R\$ 4.179,72
79	173	PACOTES	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADO EM MADEIRA; MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR: 7 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 12 PRENDEDORES POR PACOTE	R\$ 2,62	R\$ 453,26
80	2.658	PACOTES	GUARDANAPO PARA MESA; FOLHA DUPLA; PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 1,25	R\$ 3.322,50
81	269	UNIDADES	FLANELA; TAMANHO GRANDE	R\$ 5,49	R\$ 1.476,81
82	590	PACOTES	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, 100 UND, COR BRANCA	R\$ 13,21	R\$ 7.793,90
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 694.037,39
LOTE 03					
83	432	PACOTES	ABSORVENTE ÍNTIMO DE USO NOTURNO; COM ABAS; PACOTE COM 8 UNIDADES	R\$ 2,59	R\$ 1.118,88
84	432	UNID	ABSORVENTE ÍNTIMO; COM ABAS; 8 UNIDADES	R\$ 2,99	R\$ 1.291,68
85	648	UNIDADES	CREME DENTAL; 90 GRAMAS	R\$ 1,61	R\$ 1.043,28
86	156	UNIDADES	CREME HIDRATANTE PARA PELE; EMBALAGEM COM 200ML.	R\$ 6,64	R\$ 1.035,84
87	360	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML	R\$ 13,28	R\$ 4.780,80
88	209	UNIDADES	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL-ON; 50 ML.	R\$ 5,20	R\$ 1.086,80
89	1229	UNIDADES	ESCOVA DENTAL ADULTO; COM CERDAS MACIAS; TAMANHO 35.	R\$ 4,60	R\$ 5.653,40

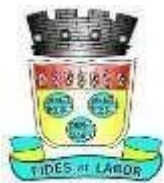


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

90	900	UNIDADES	ESCOVA DENTAL INFANTIL; COM CERDAS MACIAS	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00
91	150	UNIDADES	APARELHO BARBEAR; TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL LÂMINA AÇO INOX; QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UNIDADES; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE.	R\$ 0,96	R\$ 144,00
92	850	UNIDADES	SABONETE EM BARRA; 90 GRAMAS.	R\$ 1,27	R\$ 1.079,50
93	530	GALÕES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5L	R\$ 58,67	R\$ 31.095,10
94	3800	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO; HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES; DE BOA QUALIDADE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFIL DE PLÁSTICO 500 ML, COM BICO DOSADOR	R\$ 7,10	R\$ 26.980,00
95	420	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO; EMBALAGEM 1L; GALÃO	R\$ 18,18	R\$ 7.635,60
96	482	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE	R\$ 11,40	R\$ 5.494,80
97	800	UNIDADES	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
98	800	UNIDADES	CREME DE PENTEAR INFANTIL	R\$ 12,10	R\$ 9.680,00
99	400	UNIDADES	ÓLEO CORPORAL INFANTIL	R\$ 11,88	R\$ 4.752,00
100	400	UNIDADES	PENTE PARA CABELO	R\$ 11,73	R\$ 4.692,00
101	800	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE INFANTIL	R\$ 13,26	R\$ 10.608,00
102	800	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML INFANTIL	R\$ 13,49	R\$ 10.792,00
103	800	UNIDADES	CREME DENTAL INFANTIL	R\$ 6,55	R\$ 5.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 144.948,68
LOTE 04					
104	103	UNIDADES	BACIA GRANDE; 32L	R\$ 22,46	R\$ 2.313,38
105	85	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; RECICLÁVEL PARA ÁGUA; 15LTS	R\$ 14,15	R\$ 1.202,75
106	135	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 100 LITROS	R\$ 131,82	R\$ 17.795,70
107	125	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 50 LITROS	R\$ 58,00	R\$ 7.250,00
108	165	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA EMBALAGEM 20 LITROS	R\$ 22,33	R\$ 3.684,45
109	195	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; PRETO COM ALÇA E PEGADOR ; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 LITROS	R\$ 13,40	R\$ 2.613,00
110	330	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LITROS	R\$ 10,82	R\$ 3.570,60
111	125	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO; EMBALAGEM 4 LITROS	R\$ 10,95	R\$ 1.368,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

112	51	UNIDADES	LIXEIRA 6L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	R\$ 87,25	R\$ 4.449,75
113	90	UNIDADES	LIXEIRA 8L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	R\$ 121,90	R\$ 10.971,00
114	140	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 20 LTS	R\$ 49,65	R\$ 6.951,00
115	170	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 60 LTS	R\$ 62,63	R\$ 10.647,10
116	175	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 100 LTS	R\$ 137,70	R\$ 24.097,50
117	120	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS	R\$ 54,35	R\$ 6.522,00
118	140	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; S/ PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS	R\$ 40,75	R\$ 5.705,00
VALOR TOTAL 04					R\$ 109.141,98
LOTE 05					
119	89	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	R\$ 83,07	R\$ 7.393,23
120	100	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00
121	118	FARDOS	SACO PARA LIXO 50 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	R\$ 42,56	R\$ 5.022,08
122	118	FARDOS	SACO PARA LIXO 20 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	R\$ 44,43	R\$ 5.242,74
123	361	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 44,80	R\$ 16.172,80
124	562	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 69,71	R\$ 39.177,02
125	332	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 76,37	R\$ 25.354,84
126	226	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 78,57	R\$ 17.756,82
127	215	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 15 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 12,44	R\$ 2.674,60
128	224	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 30 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 27,76	R\$ 6.218,24
129	273	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 50 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	R\$ 41,47	R\$ 11.321,31
130	450	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 3K BOBINA PICOTADA 35X40; QUILOGRAMAS	R\$ 18,88	R\$ 8.496,00
131	450	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 5K BOBINA PICOTADA 40X50 ; QUILOGRAMAS	R\$ 23,61	R\$ 10.624,50
132	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; REFORÇADO PARA 1K; QUILOGRAMAS	R\$ 24,00	R\$ 10.800,00
133	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 2K; QUILOGRAMAS REFORÇADO	R\$ 25,75	R\$ 11.587,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

134	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 500GR; QUILOGRAMAS	R\$ 22,27	R\$ 10.021,50
135	550	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 30X40CM; QUILOGRAMAS	R\$ 23,20	R\$ 12.760,00
136	550	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 45X60CM; QUILOGRAMAS	R\$ 29,06	R\$ 15.983,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 220.505,18
LOTE 06					
137	2.159	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA DUPLA; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDO; TOTALIZANDO 64 ROLOS	R\$ 114,00	R\$ 246.126,00
138	2.101	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA SIMPLES; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDO; TOTALIZANDO 64 ROLOS	R\$ 80,00	R\$ 168.080,00
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 414.206,00
VALOR TOTAL					3.116.969,72

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 3.116.969,72 (três milhões e cento e dezesseis mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo foram elaboradas levando em consideração custos diretos (materiais) e custos indiretos necessários para entrega no município, considerando embalagem, transporte, impostos e demais encargos, conforme prática de mercado para fornecimento em processos de compras públicas.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentaria: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 030101 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção do Departamento de Cultura
Órgão: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 030301 - Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
Órgão: 0304 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural
Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Atividade/Projeto: 1.043 - Construção, Ampliação E/Ou Manutenção do Mercado Municipal
Órgão: 0305 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto : 2.019 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público
3.3.90.30.00 - Material de Cnsumo
1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária	
Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Projeto/Atividade: 2.095 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Projeto/Atividade: 2.082 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade: 2.091 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Projeto/Atividade: 2.085 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
Projeto/Atividade: 2051- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Projeto/Atividade: 2.094 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
Projeto/Atividade: 2.084 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD - SUAS	
Projeto/Atividade: 2.088 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
Projeto/Atividade: 2076- PROCAD-SUAS	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte: 1660000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
Fonte: 1661000000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

Unidade Orçamentária	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto	2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária 2.042 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária 2.043 – Programa TFD 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de Despesa	33903000000 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte de Recurso	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 170600000000 – Transferências Especiais da União
-------------------------	---

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão:	030601 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/Projeto	1030 – Construção, Ampliação, Reforma e Manut. Das Unidades escolares Básicas. 2030 – QSE – Quota Salário Educação. 2034 – Manutenção da Educação Básica. 2036 – Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos – FUNDEB 30%. 2072 – VAAT Educação Infantil 50% - FUNDEB – 30%
Fonte de Recurso:	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação). 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%). 154100000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF - (30%). 154200000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT - (30%). 155000000000 - Transferência do Salário-Educação 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretário Municipal de Administração
(Integrante Requisitante)

Secretária Municipal de Educação
(Integrante Requisitante)

Secretária Municipal de Assistência Social
(Integrante Requisitante)

Secretário Municipal de Saúde
(Integrante Requisitante)